



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DO AMAPÁ
3ª VARA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL E CRIMINAL

PORTARIA JEF/AP Nº 03/2010, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

O Juiz Federal Coordenador do Juizado Especial Federal Cível e Criminal e a Juíza Federal Substituta do Juizado Especial Cível e Criminal, da Seção Judiciária do Estado do Amapá - 3ª Vara, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto nas Leis nºs 5.010/66 (artigo 55), 10.259/2001 e, subsidiariamente, 9.099/1995, bem como o art. 104, inciso II, do Provimento Geral Consolidado nº 03, de 26/03/2002, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 1ª Região,

CONSIDERANDO:

a) Os princípios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade que norteiam os Juizados Especiais Federais, a teor do disposto no artigo 2º, da Lei nº 9.099/95 c/c artigo 1º da Lei nº 10.259/01;

b) A existência neste Juízo de centenas de processos referentes à **ATUALIZAÇÃO DO PERCENTUAL DO ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – ANUËNIOS;**

c) Que tais pedidos constituem matéria exclusivamente de direito;

d) A necessidade de criar procedimentos alternativos visando à otimização dos serviços;

e) O estabelecido na LC 73/93;

f) As conversações entabuladas entre o Juiz Federal Coordenador do JEF/AP, a Juíza Federal Substituta do JEF/AP e o Procurador-Chefe da Advocacia da União no Estado do Amapá;

RESOLVEM:

1 – Em aditamento ao item 5 da Portaria JEF Nº 06/2009, determinar a suspensão, **até o término do prazo ali previsto**, dos processos que contenham pedidos de **ATUALIZAÇÃO DO PERCENTUAL DO ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – ANUËNIOS.**

2 - Quaisquer dúvidas que surgirem sobre a aplicação da presente Portaria serão solucionadas pelos servidores lotados neste Juízo, bem como pelo Juiz Federal Coordenador.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DO AMAPÁ
3ª VARA - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL E CRIMINAL DO AMAPÁ

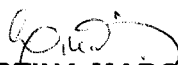
3 - A presente Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser disponibilizada na página eletrônica do Juizado, ficando o seu original arquivado na Secretaria.

4 - Compete à Diretora de Secretaria, com auxílio dos Supervisores de Seção e dos demais servidores deste Juizado, garantir o fiel cumprimento desta Portaria.

CUMPRA-SE.



LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO
JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA E COORDENADOR DO JEF/AP



LÍVIA CRISTINA MARQUES PERES
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 3ª VARA - JEF/AP